

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	SHIRLEY SUELEN DOS SANTOS	14/03/2025 14:33 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	180/2025	25382.000143/2025-61

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de três inscrições na capacitação presencial: 40 orientações práticas para aplicar a lei nº14.133/2021 , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Três inscrições na capacitação presencial: 40 orientações práticas para aplicar a lei nº 14.133/2021	21172	N/A	3	R\$ 4.895,00	R\$14.685,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 dias contados da data de 07/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço não se enquadra como continuado, tendo em vista que, à luz da Lei nº 14.133/2021, a capacitação tem características peculiares como objeto específico, duração predeterminada e finalidade específica.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo SEI nº 25382.000143/2025-61.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000005/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 09/04/2024;
- III. ID do item no PCA: 528
- IV. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 254421-180/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo SEI nº 25382.000143/2025-61.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A contratada priorizará o uso de materiais digitais. Nos casos em que o uso de material físico for imprescindível, será priorizado materiais reciclados, biodegradáveis ou de origem certificada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Considerando o objeto da contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A capacitação acontecerá no período de 07 a 09 de abril de 2025.

5.1.2. A inscrição para a capacitação em questão será realizada para os seguintes servidores:

- *Giselle Santos Pimentel*, CPF: ***.988.464-**, SIAPE: 1554801
- *Cláudia Cavalcanti da Fonte*, CPF: ***.180.834-**, SIAPE: 1630330
- *Patrícia Alves Neves*, CPF: ***.935.475-**, SIAPE: 1210965

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Hotel Mar Hotel Conventions- Recife/PE .

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará os materiais necessários.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Considerando o objeto da contratação, torna-se dispensável a formalização de contrato nas contratações diretas por inexigibilidade para ações de treinamento/capacitação. Por essa razão, os itens que originalmente eram os "6.2", "6.3" e "6.4" foram excluídos, sendo, na oportunidade, substituídos pelos itens a seguir.

Preposto

6.2. Considerando o objeto da contratação, não será exigida a figura do preposto nas contratações diretas por inexigibilidade para ações de treinamento/capacitação, em consonância com os princípios da simplificação, celeridade e economicidade da administração pública. Por esse motivo, foram excluídos os itens que originalmente eram 6.7 e 6.8.

Fiscalização

6.3. Considerando o objeto da contratação, caberá ao fiscal indicado no documento de formalização de demanda, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Devido a natureza do objeto, que se caracteriza por um serviço intangível, cujo resultado final é difícil de ser mensurado objetivamente, será utilizado como medição o estabelecimento de indicadores qualitativos. Esses indicadores podem incluir a satisfação dos participantes do curso, por meio de avaliações.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Dada a natureza do objeto, o serviço deve ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 5 deste termo de referência. Por esse motivo os itens que originalmente eram 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9,

7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4, 7.9.5, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3, 7.11.4, 7.11.5, 7.12, 7.13 e 7.14 foram excluídos, sendo substituídos pelos itens abaixo.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O pagamento deverá ser efetuado em nome de:

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Dados Bancários:

Banco do Brasil AG.3041-4 Conta Corrente: 84229-x

Caixa Econômica Federal AG: 1525 Conta Corrente: 578231404-0

Santander AG: 3837 Conta Corrente: 13001725-8

Cessão de crédito

7.19. Não se aplica, dada a natureza do objeto.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.685,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.685,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima para a contratação de 3 (três) inscrições na capacitação presencial : "40 Orientações Práticas Para Aplicar a Lei nº 14.133/2021".

9.2. Diante da relevância do tema a participação na capacitação presencial será de grande importância para o aprimoramento técnico da equipe, promovendo maior segurança jurídica e garantindo o alinhamento com as diretrizes do TCU e do judiciário.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254421;

- II) Fonte de Recursos: 1002;
- III) Programa de Trabalho: 10571502021BF0001;
- IV) PTRES: 250316
- V) Elemento de Despesa: 33.90.39.48;
- VI) Plano Interno: A1IAM;

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA KATYANE DE ARRUDA SANTOS

Assistente Técnico de Gestão em Saúde



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 14:33:41.

LUCIANA VILARIM FERRAZ

Analista de Gestão em Saúde



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 14:32:26.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE SOUZA LEO

Analista de Gestão em Saúde